



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 26 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 473

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 26 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 473

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.578, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGO 1º DA LEI Nº 2561, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017, QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2516/2017, de 26 de outubro de 2017, como segue abaixo:

“Art. 1º Fica autorizada a alienação de 12,5% do imóvel pertencente ao patrimônio deste Município e assim caracterizado: “Uma casa construída de tijolos, coberta de telhas, com oito cômodos internos, sem forro, ladrilhados, em regular estado de conservação, situada em Pirangi, dessa Comarca, a Praça Barão do Rio Branco, sob o nº 121, fazendo esquina com Rua Campos Salles, edificada em um terreno foreiro ao Patrimônio de Santo Antônio”, objeto da Matrícula 2109, fls. 01, livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Alto, visando a utilização total o imóvel, conforme média da avaliação obtida por profissionais habilitados junto ao CREA e CRESCI, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a coproprietária do mesmo, SOLUTEC INFORMÁTICA EIRELLI, CNPJ/MF ° 05.545.903/0001-71”.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 22 de Dezembro de 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.579, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirangi.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.342/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - O Inciso IV do artigo 5º, da Lei Complementar nº 2.342/2014 de 25 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º ...”

IV - A compensação do Banco de Horas, prevista nesta Lei, deverá, obrigatoriamente, ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) meses. Após decorrido o prazo e não for gozada as horas por culpa da Administração, as horas excedentes, neste caso, serão indenizadas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, no sétimo mês a contar da aquisição.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 22 de Dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 26 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 473

Página 3 de 4

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Decretos

DECRETO Nº 002846/17 de 15 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PIRANGI e autorização contida na Lei Municipal nº 002496/16 de 24 de Novembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 57.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO

02.04 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

02.04.17.512.0130.2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso - TESOURO / GERAL (110.00) 57.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO

02.04 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

02.04.17.512.0130.2.018-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo Recurso - TESOURO / GERAL (110.00) 10.000,00

02.04.17.512.0132.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso - TESOURO / GERAL (110.00) 17.000,00

02 - EXECUTIVO

02.04 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

02.04.17.512.0130.2.018-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Recurso - TESOURO / GERAL (110.00) 30.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2017

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Outros atos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2017

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2017

Referente: CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 48/2017 DE 26/04/2017.

Pelo presente instrumento de ADITAMENTO, no qual figuram de um lado, na condição de CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE PIRANGI, CNPJ/MF nº 45.343.969/0001-01, com sede administrativa na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, CPF/MF nº 005.808.248-45, RG. nº 11.520.654/SP, e na condição de contratada LETICIA APARECIDA PIRONDI, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 48.948.958-8/SP., inscrita no CPF/MF sob o nº 387.853.178-88, detentora do NIT nº 20785371049, residente e domiciliada nesta cidade de Pirangi, SP., na Avenida da Saudade, nº 1268, no Contrato Administrativo nº 48/2017, celebrado no dia 26/04/2017, com fundamento nas disposições do Inciso II, do Artigo 2º, da Lei nº 1.872/08, de 20 de março de 2008, e no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, cujo objeto é a prestação de serviços profissionais de farmacêutico no Centro de Saúde Municipal Dr. Uebe Rezek, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula e condições a seguir discriminadas:

A clausula "PRAZO" do Contrato Administrativo nº 48/2017, de 26/04/2017, com 90 (noventa) dias de vigência, que tem seu vencimento previsto para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 26 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 473

Página 4 de 4

25/07/2017, fica prorrogado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“A duração do presente contrato será pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se em “26 de abril de 2017 e encerrando-se em 25 de abril de 2018.”

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com a disposição da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais

Pirangi, 22 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal Pirangi

RG nº 11.520.654

Contratante

LETICIA APARECIDA PIRONDI

RG nº 48.948.958-8

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Silvana Benedita Fâncio

RG nº 15.320.084

CPF nº 086.611.648-69

2) Saulo Casemiro

RG nº 32.745.268-7

CPF nº 299.538.188-94